



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 046, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIZA A INDENIZAÇÃO AOS SRS. RAMON DE ALMEIDA LIMA E ROBERTO DE ALMEIDA LIMA, ATRAVES DOS LOTES Nº. 15(QUINZE) E 17 (DEZESSETE) DA QUADRA 13(TREZE) DO LOTEAMENTO VILA VICENTE, NESTA CIDADE, OBJETO DE ACORDO JUDICIAL NA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR, EM CURSO SOB Nº. 008.05.000655-43, PELO JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

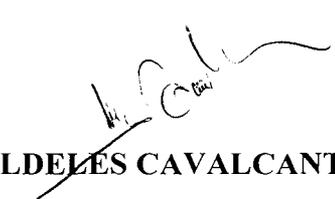
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barra de São Francisco/ES autorizado a indenizar os Srs.**RAMON DE ALMEIDA LIMA** e **ROBERTO DE ALMEIDA LIMA**, através dos lotes nºs. 15(quinze) 17(dezessete) da quadra 13(treze) do Loteamento Vila Vicente, medindo cada um 10x13,5 metros ou sejam, 135,00 M2(cento e trinta e cinco metros quadrados), pela parte utilizada nos lotes de suas propriedades, 5-A e 5-B da Rua Boa Esperança, no Bairro Campo Novo, nesta cidade, dos quais foram utilizadas partes pela municipalidade, para alocação do calçamento da referida rua, objeto de acordo judicial firmado nos autos da Ação de Manutenção de Posse com Pedido de Liminar proposta em face do Município de Barra de São Francisco/ES, em curso pelo Juizado de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 26 de junho de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal